



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 418/1997

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CASCALHO

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por modalidade de compra, cascalho para encascalhar estradas municipais.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a negociar o preço do cascalho a ser adquirido de acordo com a sua qualidade e localização não podendo o valor ultrapassar o de R\$ 1,00 por carga de caçamba 1113.

Art. 3º - O pagamento do cascalho somente será executado após a sua retirada da cascalheira.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 1997.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL